



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL- N º 046/2015-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015-PMA
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 21 de agosto de 2015

HORA: 08h30 mm

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 21 de agosto de 2015

HORA: 08h30mm

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Praça Nossa Senhora do Rocio, n º - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 59/2006 de 30 de junho de 2006, através da Pregoeira Susi Meire Frabi Reberti nomeada pela Portaria nº. 039/2015, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por Lote** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2015, bem como será suprido pelo orçamento de 2016:

143-06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
144-06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.39.00.00 FONTE 1510
211-08.002.20.606.0023.2.121-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
252-09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
253-09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1103
253-09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1104
256-09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
258-09.002.12.361.0016.2.057-3.3.90.39.00.00 FONTE 1107
267-09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31115
268-09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31124
328-11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
333-11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00 FONTE 1303

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de **Mão de Obra de Mecânica pesada para a Manutenção em Ônibus, Ambulâncias, caminhões e Tratores**, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Araruna. Sendo: Educação, Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Viação/Obras e Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - O preço máximo global para o presente certame importa em:

1.2.1. Valor Total R\$: 80.000,00 - (oitenta mil reais).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2015.

3.5. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

3.5. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



4. CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.4. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. É admitido somente um representante por proponente.

4.7. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.12. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo VII**).

4.13. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

4.14. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, no ato do credenciamento, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.3. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.5. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

5.7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.7.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 046/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
21 de agosto de 2015 às 09h00mm

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N º 046/2015
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
21 de agosto de 2015 às 09h00mm

5.8. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.10. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.11. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

5.12. Para cada lote, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentada na proposta.

5.13. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote;

5.13. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preço, a administração pode adquirir do segundo e, e assim sucessivamente.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:
- 6.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados em cada item, com indicação da marca, se for o caso;
- 6.1.2. O Valor do **lote**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega), respeitados os preços máximos fixado neste edital.
- 6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- 6.1.5. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução nos termos do edital, garantia dos serviços ofertados. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 6.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o lote cotado.
- 6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar valor global inexequível, simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma da letra 'a'.
- c) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

e) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

b) Certidão Negativa do **INSS**;

c) Certidão Negativa da **Receita Federal**;

d) Certidão Negativa da **Receita Estadual**;

e) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4. Quanto a Qualificação econômica;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.5. Qualificação técnica

- a) Declaração que tem local apropriado para a manutenção das máquinas em local coberto, ferramentas e equipamentos mínimos para a execução dos serviços, conforme modelo anexo VII. Somente para licitante de mão de obra.
- b) Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

7.2 - Todos os documentos solicitados na presente licitação poderão ser apresentados em:

a) Original;

b) Em fotocópias, desde que devidamente autenticadas com antecedência em cartório, exceto as certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet);

c) Publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

7.4 - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

7.5 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação da empresa concorrente.

7.6 - Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO** sendo obtido com base a Tabela Referencial Preços e Serviços do SINDIREPA- PARANÁ.

8.2 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por Lote, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, por Lote, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto. Os lances deverão ser formulados em descontos distintos e decrescentes. No caso de empate no desconto das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de desconto e verificará a conformidade da proposta de Menor desconto por Lote, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Ordenará as propostas em ordem crescente de desconto e verificará a conformidade da proposta de maior desconto por Lote, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

f) Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio entre os presentes para formulação dos lances verbais.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 18 deste Edital.

8.5 - Se a empresa vencedora do certame foi uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá manter o preço da cotação apresentada, exceto se ao final do certame, o valor for menor que o apresentado.

8.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.

8.8 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.9 - O não oferecimento de razões no prazo deste Lote fará deserto o recurso.

8.10 - O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.11 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2 - A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

9.4 - No ato da assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar a ata de registro de preços, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 - A prestação de serviços será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Departamento Competente e vigorará até 29 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.11 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Edital.

9.13 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens e prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

9.14 – A prestação de serviços será de forma parcelada bem como os consertos e manutenções será efetuado nas dependências da oficina da licitante vencedora a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

9.15 - As entregas dos veículos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os serviços executados, peças substituídas, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

9.16 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade com os serviços prestados.

9.18 - O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.19 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.20 – Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

10.2 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

11 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

11.1 – O Contrato, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e o vencedor do certame, terá validade até 29 de Fevereiro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

12 – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

12.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O município efetuará o pagamento conforme cronograma financeiro da Secretaria de Finanças, até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.

Parágrafo Único: Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços. Sua omissão implicará na retenção tributária.

14 - DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 - Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.
- 15.2 - Promover os orçamentos, com os respectivos preços e aguardar a autorização da prestação de serviços.
- 15.2.1. – No caso de manutenção dos veículos apresentar, sempre a relação das peças a serem substituídas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao objeto a ser atendido.
- 15.2.2 - Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
- 15.2.3 - Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- 15.3 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 15.4 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 15.5 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 15.7 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando os serviços forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 15.9 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 15.10 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 15.11 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 15.12 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 15.13 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 15.14 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 15.15 - Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;
- 15.16 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15.17 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão.

15.18 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos contratos decorrentes da Ata e Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

15.19 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

15.20 – Retirar e devolver os maquinários para manutenção no Pátio a Secretaria Municipal e Viação e Obras, de Araruna, em veículo apropriado, equipado dentro das normas do DETRAN, sem nenhuma despesa adicional para a Administração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8666/93.

16.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

16.4. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.6. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 8666/93.

16.7. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.

16.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa objetivando atestar as capacidade e instalações físicas.

16.8. As peças para manutenção/consertos dos veículos serão fornecidas pela contratante.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 - Os recursos deverão ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruna, localizado, em até 2 (dois) dias úteis anterior ao certame, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante deste edital, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

19.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, n.º 390 - Centro - Araruna- Paraná - Telefone (44) 3562-1383.

20 - ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de Local apropriado.
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

Araruna-PR, 10 de agosto de 2015

SUSI MEIRE FRABI REBERTI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **Mão de Obra de Mecânica pesada para a Manutenção em Ônibus, Ambulâncias, caminhões e Tratores**, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Araruna. Sendo: Educação, Saúde, Viação/Obras e Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição neste Termo de Referência.
- 1.2. A execução dos serviços será no Município de Araruna, tendo em vista que se torna inviável o deslocamento dos veículos para receber atendimento de manutenção em outra cidade. Muitos atendimentos serão de caráter emergencial conforme a necessidade.
- 1.3. A empresa contratada deverá prestar serviços também na zona rural (estradas rurais) ou utilizar serviço de guincho até a oficina sem ônus a contratante.

2.1. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços justifica-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade do sistema viário, para manter os veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Valor de referência

- 3.1.1. O valor por hora trabalhada tem como base na Tabela Referencial Preços e Serviços do SINDIREPA- PARANÁ, para todos os tipos de veículo, parte integrante deste edital.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR HORA R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	HORA	1000	MÃO DE OBRA	80,00	80.000,00

4 – FUNDAMENTO LEGAL/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Lei n.º 8666/93 e Lei n.º 10520/2002.
- 4.2. Critério de Julgamento menor preço por lote

5. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A cada serviço, a Prefeitura Municipal solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, relação e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.
- 5.2. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal.
- 5.3. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras.
- 5.4. A relação das peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de realizar serviços em horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- 5.5. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 5.6. O gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 6.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, eletricitas, pintores.
- 6.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério da Prefeitura Municipal de Araruna, como condição para homologação do procedimento licitatório.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - O Prazo para atendimento, sempre que solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para a prestação dos serviços, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- 7.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens e prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação do nº 8666/93.
- 8.2. A recepção do veículo será feita por um servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Araruna, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.
- 8.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pelo gestor do contrato.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. As licitantes deverão dar plena garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 6 (seis) meses.
- 9.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Araruna.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 10.2. Fornecer o material necessário à manutenção e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.
- 10.3. Realizar os serviços objeto do presente instrumento, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, a critério da Prefeitura Municipal de Araruna e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros. Falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Araruna, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Araruna, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.6. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.7. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Araruna.

10.8. Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

10.9. Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao gestor do contrato.

10.10. Assegurar/permitir à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Araruna eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

10.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Araruna ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

10.12. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, ficando inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempérie da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo.

10.13. Retirar e devolver os veículos para manutenção no Pátio a Secretaria Municipal de Viação e Obras, de Araruna, sem nenhuma despesa adicional para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

11.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araruna.

11.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

12.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 12.6. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento.
- 12.7. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.
- 12.8. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa objetivando atestar as capacidade e instalações físicas.
- 12.9. Fornecer as peças para manutenção/concerto das máquinas.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste instrumento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art.67, da Lei n.º 8666/93.
- 13.2. Realizar testes de direção e funcionamento das máquinas de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.
- 13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

14 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 14.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante deste edital, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.
- 14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2015, instaurado por esse (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROPOSTAS

Proponente:.....

Local e Data:.....

À Prefeitura Municipal de Araruna Estado do Paraná.

ASSUNTO: Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2015 - Mão de Obra de Mecânica para manutenção de Caminhão, ônibus, ambulância e trator.

Designação:

O abaixo assinado,....., portador Carteira de Identidade nº....., na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedido pelo(a)....., do Estado de, é pessoa credenciada por nós, para acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, bem como efetuar lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs. Firmas reconhecidas em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa)

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000/2015

Senhores,

Tendo examinado as condições do edital de Pregão Presencial nº 000/2015, e demais elementos que compõem o referido edital, cujo objeto é Mão de Obra de mecânica para manutenção de caminhão, ônibus, ambulância e trator, nós abaixo assinados, propomos:

1. - Entregar os materiais/serviços contidos neste Edital, no valor de R\$-.... (.....), conforme as seguintes especificações: (incluir tabela dos itens conforme descrição do objeto)

ITEM	DESCRIÇÃO	UD.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de Obra de Mecânica pesada para manutenção em ônibus, ambulâncias caminhões e tratores.	horas	1000		
	TOTAL				

2. - Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas condições o Edital e licitação.

3. - Concordamos em manter esta proposta pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Licitação a qual será mantida por todo e qualquer tempo antes da expiração do período.

Local, ...de..... de 2015

.....
Nome, assinatura e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Ref.: Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2015

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM LOCAL APROPRIADO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Ref.: Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2015

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que temos local apropriado para a manutenção das máquinas em local coberto, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para boa execução dos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME
Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2015, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME
Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRES _____,
PARA.....

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. _____, com sede na _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto à prestação de serviços de **Mão de Obra de Mecânica para a Manutenção de Caminhões, Ônibus, Ambulância e Tratores**, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$. _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente da prestação de serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis durante a prestação de serviços do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. – A prestação de serviços será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Departamento Competente e vigorará até 29 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

6.2. - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Edital.

6.3 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens e prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.4 – A prestação de serviços será de forma parcelada bem como os consertos e manutenções será efetuado nas dependências da oficina da licitante vencedora a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6.5 - As entregas dos veículos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os serviços executados, peças substituídas, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

6.6 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade com os serviços prestados.

6.7.- O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

6.8 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 – Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2015, bem como será suprido pelo orçamento de 2016:

143-06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
144-06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.39.00.00 FONTE 1510
211-08.002.20.606.0023.2.121-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
252-09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
253-09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1103
253-09.002.12.361.0016.2.047-3.3.90.39.00.00 FONTE 1104
256-09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
258-09.002.12.361.0016.2.057-3.3.90.39.00.00 FONTE 1107
267-09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31115
268-09.003.12.361.0019.2.055-3.3.90.39.00.00 FONTE 31124
328-11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
333-11.002.10.301.0011.2.073-3.3.90.39.00.00 FONTE 1303

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da contratada:

9.1 - Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.

9.2 - Promover os orçamentos, com os respectivos preços e aguardar a autorização da prestação de serviços.

9.3 – No caso de manutenção dos veículos apresentar, sempre a relação das peças a serem substituídas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao objeto a ser atendido.

9.4 - Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

9.5 - Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 9.6 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 9.7 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 9.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 9.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando os serviços forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 9.10 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 9.11 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 9.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 9.13 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 9.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.15 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 9.16 - Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;
- 9.17 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.18 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão.
- 9.19 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos contratos decorrentes da Ata e Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93.
- 9.20 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 9.21 - Retirar e devolver os veículos para manutenção no Pátio a Secretaria Municipal e Viação e Obras, de Araruna, em veículo apropriado, equipado dentro das normas do DETRAN, sem nenhuma despesa adicional para a Administração.

DO CONTRATANTE

- 9.22. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, através da Secretaria Municipal de Viação/Obras e serviços Urbanos, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8666/93.
- 9.23. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 9.24. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.25. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 9.26. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.27. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n.º 8666/93.
- 9.28. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.
- 9.29. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa objetivando atestar as capacidade e instalações físicas.
- 9.30. As peças para manutenção/consertos dos veículos serão fornecidas pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Viação/Obras e serviços Urbanos, através dos servidores Osmar Estelai e Odarci Saboto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

11.2. Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

A vigência do presente contrato será até 29 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, _____ de _____ de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

.....

Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____